

LEI Nº 1435/03

**EMENTA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e de providências correlatas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA-PE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de **RS 200.000,00 ( Duzentos mil reais )**, para reforço das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

|  |  |            |
|--|--|------------|
| 02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                   |  |            |
| 123611882-215                                    |  |            |
| 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P-CIVIL |  | 150.000,00 |
| 123611882-216                                    |  |            |
| 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P-CIVIL |  | 50.000,00  |
| TOTAL GERAL                                      |  | 200.000,00 |

Art. 2º - O Crédito que trata o artigo anterior correrá por conta das anulações das dotações orçamentárias abaixo discriminadas.

|  |  |            |
|--|--|------------|
| 02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                     |  |            |
| 123611882-216                                      |  |            |
| 33.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO      |  | 62.000,00  |
| 02.06 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES  |  |            |
| 154523272-225                                      |  |            |
| 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P-JURÍDICA |  | 60.000,00  |
| 02.10 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS            |  |            |
| 154523272-246                                      |  |            |
| 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P-JURÍDICA |  | 78.000,00  |
| TOTAL GERAL  |  | 200.000,00 |

Art. 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da receita estimada na Lei nº 1.424/2002, para atender a insuficiência em dotações orçamentárias nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2003.

Dr. **João Vieira da Silva**  
Prefeito

*[Faint, illegible text, possibly a stamp or signature area]*